

IPASMUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NANUQUE

PORTARIA Nº 011/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Publicado 17/03/2021

Retirado em / /

Larissa Santos Medina
Auxiliar Previdenciária
Matricula nº 9972-0

Ementa: "Dispõe sobre a restrição de atendimento e medidas de prevenção ao enfrentamento ao Novo Coronavírus"

O Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque – IPASMUN, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito do Estado de Minas Gerais e no Município de Nanuque-MG, para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MG, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção humana pelo Novo Coronavírus;

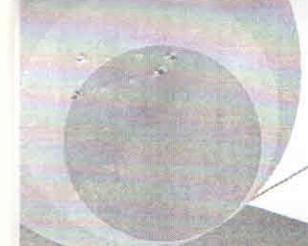
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar disseminação da doença;

Considerando o disposto no decreto Federal n. 10.282/2020, que "regulamente a lei 13.979/2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais";

Considerando a prorrogação do prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, até 30 de junho de 2021;

Considerando o Decreto Municipal n. 31/2020 "que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Nanuque";

Considerando o Decreto Municipal n. 019/2021, "que dispõe sobre a atualização das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do Novo



IPASMUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NANUQUE

Coronavírus (COVID-19), causada pelo agente Novo Coronavírus-SARS-COV-2 e da outras providências”;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a restrição do atendimento no âmbito do IPASMUN – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, devendo o atendimento ser realizado **mediante agendamento prévio, devendo ser atendida 01 (uma) pessoa por vez**, não podendo, salvo em casos devidamente necessários, o acompanhante adentrar ao órgão público;

Parágrafo Primeiro - O atendimento deverá ser agendando através do número (33) 3621-3776 ou email: ipasmun@nanuque.mg.gov.br;

Artigo 2º - Determinar, **excepcionalmente**, a redução da jornada de trabalho dos servidores até as 14:00horas, bem como, **temporariamente** até o dia 31 de março de 2021;

Parágrafo Primeiro – O período reduzido será, posteriormente, negociado com os servidores e o sindicato da classe, para compensação, não gerando desta forma prejuízo ao erário público, devendo os servidores assinarem um termo concordando com tal ato;

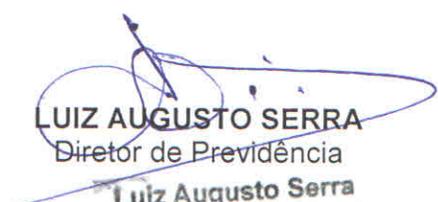
Artigo 3º - Fica **proibido** o atendimento à dependentes ou representantes de servidores ou aposentados falecidos, antes de completados 14 (quatorze) dias do falecimento;

Artigo 4º - Determinar seja afixado na entrada deste órgão a presente Portaria para conhecimento de todos os usuários;

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo, as medidas adotadas serem reavaliadas a qualquer tempo;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor de Previdência, 17 de março de 2021.



LUIZ AUGUSTO SERRA
Diretor de Previdência

Luiz Augusto Serra
Diretor de Previdência
Decreto 02/2021